



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Terça-feira • 28 de Dezembro de 2021 • Ano • Nº 3445

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Lei Municipal nº 242 de 28 de Dezembro de 2021** - Autoriza o Poder Executivo a proceder, remanejamento de créditos ao Orçamento da Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2021, na forma que indica e dá outras providências.
- **Lei Municipal nº 243, de 28 de Dezembro de 2021** - Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Municipal, crédito adicional especial no valor global de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



Serviço Público Municipal

### Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

#### LEI MUNICIPAL Nº 242 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

***Autoriza o Poder Executivo a proceder, remanejamento de créditos ao Orçamento da Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2021, na forma que indica e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 219, de 17 de Dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2021, de acordo com a definição contida no Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 212 de 29 de Maio de 2020 e com base no art. 167, da Constituição Federal, remanejamento mediante realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, pelo total ou saldo, conforme detalhamento a seguir:

ORIGEM		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	01.01 - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0321.2015 - PARTICIPAÇÃO EM CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO

DESTINO		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
02.05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04.122.0321.2015 - PARTICIPAÇÃO EM CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Art. 3º** - As modificações de Categoria de Programações Orçamentárias, decorrentes do Remanejamento autorizada por esta Lei, ficam consignadas à Estrutura de Custos dos Órgãos/Secretarias a que se referem e incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades Orçamentárias.

**Art. 4º** - Em decorrência do remanejamento ora autorizado, ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei nº 178, de 15 de Dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual 2018/2021 e das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual para



Serviço Público Municipal

## **Prefeitura Municipal de Ubatã**

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

exercício financeiro de 2021, aprovados pelas Leis nº 212/2020 e 219/2020, respectivamente, conforme detalhamento constante nesta Lei.

**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ubatã, 28 de Dezembro de 2021.

**Vinicius do Vale de Souza**  
**Prefeito Municipal**



Serviço Público Municipal

## Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

### LEI MUNICIPAL Nº 243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Municipal, crédito adicional especial no valor global de **R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais)**, para os fins que especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais)**, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor dos órgãos/unidades orçamentárias a seguir discriminados, para atender à seguinte programação:

PODER/ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
02.01 – Gabinete do Prefeito	02.01.01 – Gabinete do Prefeito	04.122.321.2200 - Rondas e Vigilância Patrimonial	3.1.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	15.000,00
			3.3.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	2.000,00
			4.4.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	1.000,00
		04.182.321.2201 - Gestão das Ações da Defesa Civil	3.1.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	5.000,00
			3.3.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	1.000,00
			4.4.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	1.000,00
		04.122.321.2202 - Gestão das Ações do	3.1.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	6.000,00



Serviço Público Municipal

**Prefeitura Municipal de Ubatã**

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

		Desenvolvimento Econômico	3.3.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	1.000,00
			4.4.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	1.000,00
02.13 – Controladoria Geral do Município	02.13.01 – Controladoria Geral do Município	04.122.321.2203 - Gestão das Ações da Ouvidoria Geral do Município	3.1.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	16.000,00
			3.3.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	2.000,00
			4.4.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	2.000,00
02.03 - Secretaria Municipal de Administração SEMAD	02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração	04.122.321.2204 - Gestão das Ações do Cemitério, Mercado e Feira Livre	3.1.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	18.000,00
			3.3.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	5.000,00
			4.4.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	1.000,00
		04.122.321.2205 - Controle e Manutenção de Frotas	3.1.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	15.000,00
			3.3.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	5.000,00
			4.4.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	1.000,00
		04.122.321.2206 - Registro e Junta Militar	3.1.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	6.000,00
			3.3.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	2.000,00
			4.4.90 – Aplicação Direta	000 – Recursos Ordinários	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>107.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de **anulação parcial de dotações orçamentárias** na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



Serviço Público Municipal

## Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

PODER/ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
02.03 - Secretaria Municipal De Administração SEMAD	02.03.01 – Secretaria Municipal De Administração	04.122.321.2003 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração	3.3.90	000 – Recursos Ordinários	51.000,00
02.11.00 - Sec. Mun. De Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos	02.11.01 - Sec. Mun. De Infraestrutura, Obras E Serviços Publico	15.122.211.2061 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Infraestrutura	3.3.90	000 – Recursos Ordinários	7.000,00
02.01.00 - Gabinete Do Prefeito	02.01.02 - Agência Desenvolvemento Econômico E Social	04.122.321.2063 - Gestão Das Ações Da Agência De Desenvolvimento Econômico	3.3.90	000 – Recursos Ordinários	49.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>107.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;



Serviço Público Municipal

## **Prefeitura Municipal de Ubatã**

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos dos respectivos Órgãos, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades Orçamentárias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ubatã, 28 de Dezembro de 2021.

**Vinicius do Vale de Souza**  
**Prefeito Municipal**